



### **NOTA INFORMATIVA**

*Prezados Congressistas,*

*Em decorrência às normas relativas à publicidade e propaganda instituídas pela resolução nº 102/00, (<http://elegis.anvisa.gov.br/leisref/public/showAct.php?id=11079>) da Diretoria Colegiada da ANVISA, fica determinado que:*

***Aos Acompanhantes e crianças** não é permitida a entrada nas salas, auditórios ou em áreas em que houver distribuição e apresentação de propaganda de medicamentos;*

***Aos Estudantes de Medicina e demais Profissionais de Saúde participantes dos Fóruns de Especialidade**, o acesso é livre as salas e auditórios. Porém é vetada aos expositores a distribuição ou apresentação de produtos, brindes ou matérias que contenham propaganda de medicamentos a esses.*

*Trata-se de uma prerrogativa legal, não tendo a SBC ou as empresas expositoras, qualquer tipo de ingerência sobre a mesma.*

*Contamos com a compreensão de todos e lhe desejamos um excelente Congresso.*

***Sociedade Brasileira de Cardiologia***